P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 964/2011

Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, ao primeiro (1°) dia do mês de novembro do ano dois mil e onze (2011), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano dois mil e onze (2011).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

LEI Nº. 964/2011

Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizada a realização de despesa de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil Reais), para aquisição, por desapropriação, de área de terra de aproximadamente 50 hectares, localizado à margem da BR-101 Norte, neste Município, com as seguintes características: Um terreno rural, legitimado, situado no lugar denominado "Córrego Menezes", Distrito de Barra Seca, deste Município, de propriedade de Paulo Boninsenha Neto e Delza Maria Fantin Boninsenha, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguaré sob o nº 2486, destinado a instalação de Parque Industrial.

Parágrafo único. A obrigação decorrente da aplicação desta lei, concluídos os procedimentos de instrução do processo expropriatório, via administrativa, analisados os critérios de oportunidade e conveniência, poderá ser realizada em etapas sucessivas no corrente exercício e no exercício de 2012, a saber:

I – no corrente exercício, na imissão de posse, será pago o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correspondente a 27% da indenização acordada;

II – no exercício de 2012, será realizada e paga a despesa de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correspondente aos 73% restantes da indenização acordada.

Art. 2º. - Para execução da despesa autorizada no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial que, para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

000–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

000–Secretaria Municipal De Turismo, indústria, Comércio e Serviços

22–Indústria

661–Promoção Industrial

0000–Programa de Incentivos à instalação de Indústrias no Município.

1.000 – Aquisição de terreno.

3.4.4.90.61.000000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 1. 100.000,00

§1º. Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente, se necessário, fica desde já, autorizada a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município, quadriênio 2010 a 2013, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício ou exercícios em que for realizada a despesa.

§2º. Para o exercício de 2012, fica autorizada, desde já, a inclusão da dotação orçamentária necessária ao cumprimento da obrigação assumida em decorrência da faculdade prevista no parágrafo único do art. 1º.

§3º. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo complementará o número sequencial de seu projeto e indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura.

§4º. Publicada a presente lei neste exercício, o crédito especial aberto e dela decorrente poderá ser reaberto no limite de seu saldo no exercício de 2012, sendo incorporado ao orçamento daquele exercício.

Art. 3º. - O Município arcará total e exclusivamente com os custos processuais e ou cartorários decorrentes da tradição do bem expropriado.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º. (primeiro) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.